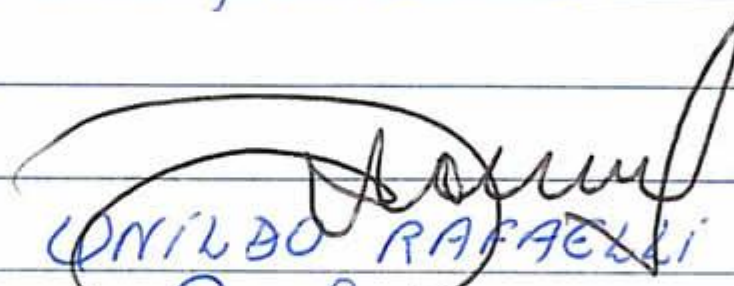


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 13º (décimo terceiro) aos funcionários ativos e inativos e professores de 1º grau regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

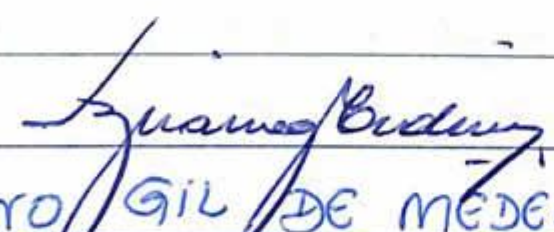
ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.750/82, de 01 de dezembro de 1982, que "concede Gratificação de Natal aos Funcionários Estatutários".

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.120/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTATES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Santo
Antônio da Patrulha, no uso
das atribuições que lhe são
conferidas por lei.

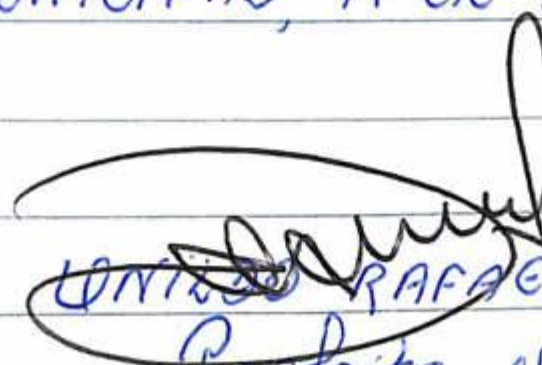
FAÇO SABER que a
câmara municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte
lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a reajustar os salários do quadro
do Magistério Público Municipal constan-
tes na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19
de dezembro de 1986, a partir de 01 de no-
vembro do corrente ano, para os valores
abaixo discriminados:

- Professor Cr\$ 37.900,00
- Auxiliar de Supervisão . . Cr\$ 53.646,00
- Especialista de Educação Cr\$ 63.323,00

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor a partir de
01 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Guaratinguetá
 BRIANO GIL DE MEDEIROS
 Secretário de Administração

LEI Nº 2.121/88

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
 FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS
 CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES
 GRATIFICADAS DESTA MUNICIPALIDA
 DE"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Santo An-
 tônio da Patrulha no uso das atri-
 buições que lhe são conferidas
 por Lei.

FAÇO SABER que a Câ-
 mara Municipal aprovou e en-
 sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a rea-
 justar os vencimentos dos funcionários
 ativos e inativos desta Municipalidade
 a partir de 01 de novembro do corrente
 ano, de acordo com a tabela abaixo
 discriminada:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
		1	2	3
1	30.595,00	33.656,00	37.022,00	40.724,00
2	45.038,00	49.546,00	54.507,00	59.958,00